

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Ergue-te, referentes a 2020**

PA 7/ Contas Anuais /20/2020

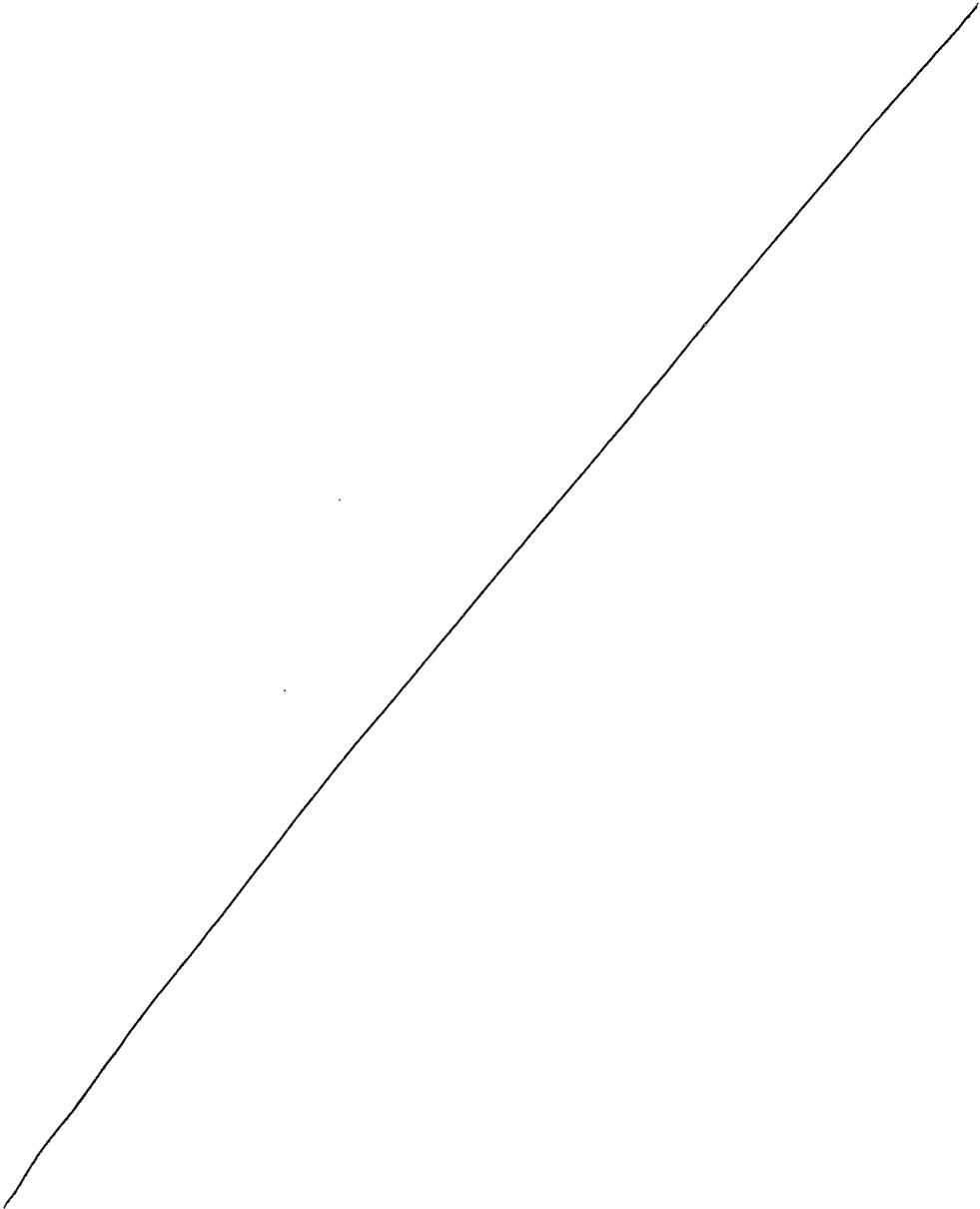
março/2023

Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
1. Introdução.....	3
2. Método e condicionantes	3
3. Visão global da informação financeira.....	4
4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2020 do Partido – escusa de conclusão .	4
5. Conclusões	5
Lista de Anexos	7

Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
E	Partido Ergue-te
L 2/2003	Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **Ergue-te** (daqui em diante designado por **E**, ou apenas por Partido), relativo às contas anuais de 2020, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação das bases para a impossibilidade de análise às contas anuais do Partido.

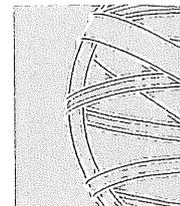
Com base no trabalho efetuado e em face da ausência de apresentação da documentação necessária a um normal, completo e eficiente trabalho de auditoria, não é possível emitir uma conclusão sobre as contas apresentadas pelo **E** com referência a 31 de dezembro de 2020.

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém uma escusa de conclusão quanto às contas de 2020 apresentadas pelo **E** uma vez que o Partido não instruiu o processo de prestação de contas com os elementos essenciais à respetiva apreciação e fiscalização.

2. Método e condicionantes

Como melhor se explanará infra, no ponto 4, o Partido, ao não disponibilizar o suporte documental e contabilístico essencial à apreciação do processo de prestação de contas do exercício de 2020, impossibilitou a aplicação da metodologia seguida em termos de análise de contas e, por conseguinte, condicionou a realização da respetiva auditoria.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2020 do E e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total do ativo de 13 971,37 EUR e um total dos fundos patrimoniais negativo de 30 717,27 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício de 4 949,28 EUR) e a demonstração dos resultados (constantes do anexo I).

4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2020 do Partido – escusa de conclusão

Considerando o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando tal dever que o processo de prestação de contas esteja devidamente instruído com a documentação essencial à respetiva apreciação e fiscalização, o que não se verifica no caso.

Entende-se que o incumprimento da apresentação de tais elementos condiciona a apreciação das contas anuais dos partidos políticos e a verificação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, o que constitui uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, atenta a remissão desta norma para o SNC.

Como se antecipou, a ausência da apresentação de documentação de suporte ao processo de prestação de contas, designadamente os extratos de conta corrente e extratos bancários das contas de depósitos à ordem, e do conjunto completo das demonstrações financeiras (Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, Demonstração dos fluxos de caixa e Anexo às demonstrações financeiras), impossibilita a apreciação e fiscalização das contas referentes ao exercício de 2020.

Assim, não tendo sido obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcione uma base para a emissão de conclusões sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo E, com referência a 31 de dezembro de 2020, não é possível emitir conclusão sobre as mesmas.

Nos termos do artigo 32.º, n.º 2, da LO 2/2005, para que possa ser havida como cumprida a obrigação de prestação de contas, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira e patrimonial dos partidos.

Ora, tal não sucede, já que a ausência dos referidos documentos conduz a uma escusa de conclusão.

Em conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção de esta Entidade decidir no sentido de que as contas não foram efetivamente prestadas, nos termos do artigo 32.º, n.º 1, al. a), da LO 2/2005, com as eventuais consequências previstas nos artigos 32.º, n.º 3, 11.º, n.º 1, al. c), ambos da L 19/2003, e 18.º, n.º 1, al. d), da Lei 2/2003, de 22 de agosto.

5. Conclusões

Não é possível emitir uma conclusão sobre as contas apresentadas pelo **Ergue-te** com referência a 31 de dezembro de 2020 em virtude da ausência do conjunto completo das demonstrações financeiras, dos extratos de conta corrente e dos extratos bancários das contas de depósitos à ordem.

Deste modo, considera-se que estamos perante uma situação de contas não efetivamente prestadas, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o Ergue-te venha, entretanto, a prestar.



Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (artigo 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Lisboa, de 29 março de 2023

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

(Vogal)

Pedro Roqué

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

Lista de Anexos

ANEXO I

Contas anuais do Ergue-te (2020)

ANEXO II

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do Ergue-te (2020)

BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2020

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2020 Até Mes 13	2019 Ano Completo
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis			
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Outros investimentos financeiros			
Créditos a receber			
Ativos por impostos diferidos			
Ativo corrente:			
Inventários			
Ativos biológicos			
Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Capital subscrito e não realizado			
Outras créditos a receber		621,76	621,76
Diferimentos			
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários		13 349,61	8 400,33
		13 971,37	9 022,09
Total do Ativo		13 971,37	9 022,09

BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2020

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2020 até mês 13	2019 Ano Completo
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio:			
Capital subscrito			
Ações (quotas) próprias			
Outros Instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transferidos		(35 666,55)	(38 198,81)
Excedentes de revalorização			
Ajustamentos/Outras variações no capital próprio			
		(35 666,55)	(38 198,81)
Resultado líquido do período		4 949,28	2 532,26
		(30 717,27)	(35 666,55)
Interesses que não controlam			
Total do capital próprio		(30 717,27)	(35 666,55)
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras dívidas a pagar			
Passivo corrente:			
Fornecedores			
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras dívidas a pagar		44 688,64	44 688,64
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
		44 688,64	44 688,64
Total do passivo		44 688,64	44 688,64
Total do Capital Próprio e do Passivo		13 971,37	9 022,09

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

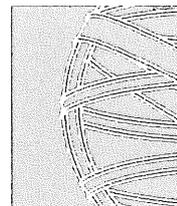
Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo E, referentes a 2020 - ANEXOS

PA 7/ Contas Anuais /20/2020

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
De Janeiro até Dezembro

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2020	2019 Ano Completo
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados			
Subsídios à exploração			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos Inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(1 714,09)	(4 077,61)
Gastos com o pessoal			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos		6 664,17	7 983,45
Outros gastos		(,80)	(1 373,58)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		4 949,28	2 532,26
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		4 949,28	2 532,26
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		4 949,28	2 532,26
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		4 949,28	2 532,26
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no RL Exercício			
Resultado líquido do período atribuível a: *			
Detentores do capital da empresa-mãe			
Interesses que não controlam			
Resultado por acção básico			

* - Esta informação apenas será fornecida no caso de contas consolidadas



ANEXO II – Relatório da auditoria externa (ficheiro enviado em CD)